

Decreto n° 2.419, de 14 de julho de 2010.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas que contornam o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante o 4º Taquari em Festa, no período de 16 à 25 de julho de 2010, e dá outras providências.

GILBERTO COUTINHO CUNHA, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a venda ambulante durante as festividades do 4º Taquari em Festa, apenas na Rua José Porfírio da Costa, com distância mínima de 200 (duzentos) metros da entrada principal do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”.

Parágrafo Único – Apenas poderão usufruir da localização descrita no “caput” deste artigo, os vendedores ambulantes do Município que possuírem licença.

Art. 2º Nas Ruas Álvaro Haubert, Ceci Leite Costa e Lotário Armando Bender, não será permitido a instalação de nenhum tipo de comercialização durante o período da realização do 4º Taquari em Festa.

Parágrafo Único – Exceção, apenas nos casos onde:

I) Os estabelecimentos estejam fixados nestes endereços e que possuam alvará de funcionamento e localização; e,

II) Seja permitido pelo Poder Executivo, a realização de Feiras e Exposições, como a Feira dos Produtores Rurais nas sextas-feiras pela manhã.

Art. 3º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 4º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à ATOE, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

14 de julho de 2010.

Gilberto Coutinho Cunha
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos